



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

**Edital de Convocação para o Primeiro**  
**Processo de Escolha em Data Unificada**  
**para Membros do Conselho Tutelar**  
**Quadriênio: 2016/2019**



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

**Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data  
Unificada para Membros do Conselho Tutelar  
Quadrênio: 2016/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – CMPDDCA-AI/PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 586 de 16 de Dezembro 2014 e pelo Decreto nº 053/91, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadrênio 2016/2019.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 586 de 16 de dezembro 2014, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira-PE – CMPDDCA-AI/PE e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca deste município.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução,





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA - Resolução nº 170/14;

c) O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira/PE – CMPDDCA-AI/PE criará uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, composta por conselheiros(a) representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira/PE – CMPDDCA-AI/PE no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros (a) tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos(a) candidatos(a) para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos(a) candidatos(a);

III – as sanções previstas aos(a) candidatos(a) no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O REGISTRO/EXERCÍCIO  
DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR**

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a vinte e um ano;
- 3.3 Residir no município a pelo menos dois (02) anos ininterruptos; e
- 3.4 Outros requisitos previstos na Lei Municipal nº 586/14.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

- 4.1. Os(a) conselheiros(a) tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), bem como gozarão os(a) conselheiros(a) dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação acima citada, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os(a) candidatos(a) impugnados, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira/PE – CMPDDCA-AI/PE, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, não excedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar à relação dos(a) candidatos(a) habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos(a) candidatos(a) considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(a) candidatos(a) ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMPDDCA-AI/PE deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015

6.11. O CMPDDCA-AI/PE deverá escolher e divulgar os locais de votação, através de mídia local.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº. 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro(a) tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Capacitação com os (a) candidatos (a) habilitados (a);

IV - **Quarta Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

V - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI - **Sexta Etapa:** Formação inicial;

VII - **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse

## **9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição, feita pelo próprio candidato, ou através de Procuração Pública, será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada na sede do Conselho Municipal Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados Da Ingazeira – CMPDDCA-AI/PE, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 323, Centro; logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro(a) tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

9.3 As inscrições serão realizadas dos dias 21 a 31 de julho de 2015, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, na sede do Conselho Municipal Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afoogados da Ingazeira – CMPDDCA-AI/PE.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato(a).

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas (02) vias para fé e contrafé.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo CMPDDCA-AI/PE.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos(a) habilitados(a) a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o(a) postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O(a) candidato(a) impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados(a) e não habilitados(a) para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos(a) candidatos(a) habilitados(a) a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015.

11.5. No dia 10 de Agosto de 2015, será publicada a lista de candidatos (a) habilitados (a) e não habilitados (a) para o certame.





11.6. O (a) candidato (a) não habilitado (a) terá o prazo de 03 (três) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

## **12. DA TERCEIRA ETAPA - CAPACITAÇÃO COM OS(A) HABILITADOS(A)**

12.1. A capacitação com os(a) habilitados(a) realizar-se-á de 17 a 21 de Agosto do corrente ano, com horário e local definidos em momento posterior pela Comissão Especial, divulgados através de mídia local, bem como informados a cada candidato(a).

## **13. DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 25 de Agosto de 2015, das 08h00min as 12h00min, e será realizado no Centro Tecnológico, localizado na Vila Bom Jesus dos Remédios, s/n, bairro São Francisco, desta cidade.

13.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

## **14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

14.1. Esta etapa definirá os(a) Conselheiros(a) Tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente, bem como, outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e demais instrumentos de comunicação.

## **15. DAS VEDAÇÕES AO(A) CANDIDATO(A) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao(a) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou





entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

## **16. DO EMPATE**

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o (a) candidato (a) que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o(a) candidato(a) com idade mais elevada, ressalvado outros critérios previsto em Lei Municipal.

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos(a) cinco (05) Conselheiros(a) Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no CMPDDCA-AI/PE, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, em até 02 (dois) dias úteis;

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O(a) Candidato(a) poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.





**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos(a) candidatos(a) eleitos(a), com cópia ao Ministério Público.

### **19. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

19.1. Esta etapa consiste na formação dos(a) Conselheiros(a) Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos(a) os(a) candidatos(a) eleitos(a).

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos(a) candidatos(a) pelo CMPDDCA-AI/PE, após a realização da eleição do Processo de Escolha em Data Unificada e antes da diplomação e posse.

### **20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

20.1 A posse dos(a) Conselheiros(a) Tutelares far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 586/14 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos(a) Conselheiros(a) Tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo de Escolha em Data Unificada.

**Afogados da Ingazeira, 21 de Julho de 2015.**

**Alessandro Palmeira de Araújo**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – CMPDDCA-AI/PE

End.: Rua 15 de Novembro, 323 – Centro. CEP. 56.800-000 – Afogados da Ingazeira (PE)

CNPJ: 04.937.163/0001-56 Fone (87) 3838-1038

E-mail: conselhodacrianca@hotmail.com



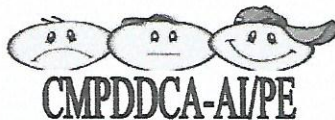


**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**

**Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDDCA-AI/PE**

| <b><u>EVENTOS BÁSICOS</u></b>  | <b><u>DATA</u></b>            |
|--|-------------------------------|
| Publicação do Edital   | 21 de Julho de 2015.          |
| Inscrições na sede do CMPDDCA-AI/PE das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min  | De 21 a 31/ Julho de 2015.    |
| Análise dos Requerimentos de inscrições e resultado preliminar   | De 03 a 07 de Agosto.         |
| Prazo de interposição de recursos  | De 07 a 12 de Agosto de 2015. |
| Divulgação do resultado dos recursos   | 13 de Agosto de 2015.         |
| Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do <b>CMPDDCA-AI/PE</b> e outros meios equivalentes  | 14 de Agosto de 2015.         |
| Capacitação com os (a) habilitados (a)   | De 17 a 21 de Agosto de 2015  |
| Exame de conhecimento específico (08h00min às 12h00min, realizado no Centro Tecnológico, localizado na Vila Bom Jesus dos Remédios, s/n- bairro São Francisco) | 25 de Agosto de 2015          |
| Resultado Preliminar da prova de conhecimentos específicos.  | 27 de Agosto de 2015          |
| Prazo de interposição de recursos  | De 28 a 31 Agosto de 2015     |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.   | 02 de Setembro de 2015        |
| Eleição de Escolha Unificada   | 04 de outubro de 2015         |
| Prazo de interposição de recursos e Divulgação do resultado final.   | De 05 a 06 de outubro         |
| Formação inicial dos (a) eleitos (a)   | Novembro de 2015              |
| Diplomação e posse   | 10 de Janeiro de 2016         |





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE

CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA –  
CMPDDCA-AI/PE

Ficha de Inscrição de Candidato, nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| Documentos apresentados   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual | <input type="checkbox"/> Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral |
| <input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação (original e cópia)                                | <input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)  |
| <input type="checkbox"/> Documento oficial do Comprovante de Pessoa Física / CPF (original e cópia)           | <input type="checkbox"/> Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original) na área da infância e juventude.                                   |
| <input type="checkbox"/> Título de eleitor  | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)  |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de residência.   |  |

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro(a) tutelar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato